



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 74, DA LEI 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADM. Nº. 120/2026

1 - DO OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DO HOTEL DAVID, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ACOMODAÇÃO DE 06 (SEIS) MEMBROS DA EQUIPE DO HOSPITAL DE GIMIRIM, DURANTE O PERÍODO DE 10 A 14 DE AGOSTO DE 2026, VISANDO GARANTIR A ACOMODAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE A PERMANÊNERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROJETO”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária realizou pesquisa de mercado junto à empresa **CECÍLIA GALVANI GUIDOROZZI-ME (HOTEL DAVID)**, único estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Arceburgo/MG apto a atender às especificações da contratação, para a hospedagem de 06 (seis) membros da equipe do Hospital de Gimirim, que permanecerá no Município no período de 10 a 14 de agosto de 2026 para a realização de atendimentos especializados à população. Na ocasião, foi apresentado orçamento para hospedagem em 02 (dois) quartos triplos do tipo suíte, com banheiro privativo e café da manhã incluso, no valor total de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais) conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Ailton de

220606



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, foram dispensados os documentos de habilitação por se tratar de uma contratação de entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Ficando solicitados para fim de liberação de pagamento a Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais (se a sede da empresa for o município de Arceburgo-MG).

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **CECÍLIA GALVANI GUIDOROZZI-ME (HOTEL DAVID)**, único estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Arceburgo/MG apto a atender às especificações da contratação, bem como está compatível com o preço de mercado, e diante do preço apresentado de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais), conclui-se que a contratação da empresa **CECÍLIA GALVANI GUIDOROZZI-ME**, é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a inviabilidade de competição, para hospedagem de 6 (seis) pessoas equipe do Hospital de Gimirim, que estará na cidade entre os dias 10/08/2026 e 14/08/2026 para a realização de exames especializados gratuitos à população, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, em seu caput, da Lei 14.133/21:

João Espósito



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)"

Conforme demonstrado nos autos, embora o Município de Arceburgo/MG disponha de dois estabelecimentos que oferecem serviços de hospedagem, apenas o Hotel David atende às especificações técnicas estabelecidas para a presente contratação, especialmente quanto à disponibilização de quartos do tipo suíte, com banheiro privativo e café da manhã incluso. Além disso, a alternativa de hospedagem em município diverso mostrou-se economicamente menos vantajosa e operacionalmente menos eficiente, em razão dos custos indiretos e dos deslocamentos diários da equipe. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 05 de agosto de 2026.

22ccote

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO